



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 112

de 09 de novembro de 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 367.100,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, cem reais), para fazer frente a despesas de manutenção de atividades essenciais da administração municipal, conforme a classificação orçamentária especificada no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações previstas no orçamento vigente, nos termos do Art. 43 § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, conforme a classificação orçamentária especificada no anexo II desta lei que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos nos anexos da Lei nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ARTIGO 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2.010 – Manutenção Atenção Básica Saúde	
(493) 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	
FR 05 – CA 301.00001 Atenção Básica	150.000,00
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2.010 – Manutenção Atenção Básica Saúde	
(495) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	
FR 05 – CA 301.00001 Atenção Básica	90.000,00
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2.010 – Manutenção Atenção Básica Saúde	
(498) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
FR 05 – CA 301.00001 Atenção Básica	20.000,00
02.01.01 – COORDENAÇÃO SUPERIOR	
05.153.0002.2.050 – Manutenção do Tiro de Guerra	
(38) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
FR 01 – CA 110.0000 Geral	88.600,00
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0052.2.028 – Manutenção Fundo Social de Solidariedade	
(45) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
FR 01 – CA 110.0000 Geral	18.500,00
TOTAL	367.100,00



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ARTIGO 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2.010 – Manutenção Atenção Básica Saúde	
(514) 3.3.90.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
FR 05 – CA 301.00001 Atenção Básica	260.000,00
02.06.02 – CULTURA	
13.392.0090.1.141 – Reforma do Museu Gustavo Teixeira	
(4010 CE) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
FR 1 – CA 110.0000 Geral	88.600,00
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0052.2.073 – Despesas com Regime de Adiantamento	
(48) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
FR 01 – CA 110.0000 Geral	10.000,00
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0052.2.073 – Despesas com Regime de Adiantamento	
(48) 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
FR 01 – CA 110.0000 Geral	10.000,00
TOTAL	367.100,00

f



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que a autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da necessidade da ampliação dos recursos orçamentários para a manutenção de atividades essenciais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, afetas as áreas de Administração, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Cultura, Esporte e Lazer, dentre outras que representam ações inadiáveis em benefício da comunidade.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

De observar que o crédito cuja cobertura se processará mediante anulação de dotações, nos termos consignados do Art. 43 § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 referem-se a recursos disponíveis à Prefeitura Municipal.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valemo-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 280

São Pedro, 09 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 112 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco às dotações suplementadas (fundo municipal de saúde, tiro de guerra e fundo social de solidariedade, conforme especificado nos anexos), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Numero de Protocolo

00593/2022

Câmara Municipal de São P

Projeto de Lei Nº 112/2022

Data: 10/11/2022 Hora: 16:39

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.